

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**LEI Nº. 2.708/2018**

Denomina vias públicas na cidade no Conjunto Bella Casa II, ainda sem denominação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibagi**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam denominadas as ruas localizadas no Cojunto Bella Casa II, nesta cidade, com os nomes e localizações a seguir especificados:

- Rua Projetada 01 que inicia na confluência da Cel. Espírito Santo com a Rua Profª. Marieta Costa Teixeira, seguindo até a Rua Projetada 2, passando a se chamar **Rua José Walter Oliveira**;

- Rua Projetada 02, situada entre a Rua Projetada 01 e rua Martimiano Borba Carneiro, passando a chamar-se **Rua Professor Manoel Ribeiro**;

- Rua Martimiano Borba Carneiro, denominada assim equivocadamente neste loteamento, situada entre a Rua Projetada 2 e o Mirante, passando a chamar-se **Rua Urbano Pupo Martins**;

- Rua denominada equivocadamente John Henry Elliot, situada entre a Rua Cel. Espírito Santo e Rua Martimiano Borba Carneiro, passando a chamar-se **Rua Eder Romel**;

- Rua Projetada 07, situada entre a Rua Martiniano Borba Carneiro e Rua Projetada 08, passando a chamar-se **Rua Cornélio Frederico de Geus**;

- Rua Projetada 08, situada entre a Rua Projetada 07 e o final da rua Des. Mercer Junior, passando-se a chamar **Rua Alcebiades Oliveira Mota**;

**Art. 2º.** As despesas oriundas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibagi, 27 de setembro de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

**LEI nº 2.709/2018**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a revogar a concessão de direito real de uso outorgada pela Lei Municipal nº 2.334 de 25 de abril de 2011 e estabelece outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a doação de imóvel urbano objeto da matrícula nº 8.611, Serviço de Registro de Imóveis de Tibagi, cuja descrição do mesmo é a seguinte:

*“Lote de terreno urbano sob nº 1589 da Quadra 009, zona 01 do Distrito 01, da inscrição municipal no Bairro Santa Rita nesta cidade, com “PP M01 fixado entre a Rua Tte. Cel. Florentino e o Estádio Homero de Mello, com os seguintes rumos, distâncias e*

confrontações: Rumo M001-M002 SE 33°53'37" na distância de 38,00 m confrontando com o Estádio Homero de Mello; daí segue no rumo M002 - M003 SW 56°34'11" na distância de 17:30m confrontando com a Unidade Social (Estado do Paraná); daí segue rumo M003 - M004 NW 33° 53' 37" na distância de 38,00 m confrontando com Patrimônio Público Municipal; daí segue finalmente no rumo M004-M001 NE 56°34'11" na distância de 17:30m confrontando com a Rua Tte. Cel. Florentino perfazendo a área total de 657,21 m2, sem benfeitorias."

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de setembro de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**

**Prefeito Municipal**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo Menor Preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9 horas, do dia 16 de outubro de 2018, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, Tibagi/PR, destinada à contratação de empresa para construção de piso de concreto em barracão existente no Centro de Triagem e Compostagem de Tibagi. O valor máximo da licitação é de R\$ 62.204,84. O Edital será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br).

Tibagi, 10 de agosto de 2018

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**

Secretário Municipal de Administração

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0176/2018, Dispensa de Licitação nº 032/2018, conforme Parecer Jurídico nº 0322/2018, para formalizar contrato com a empresa E. C. P. A. COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 05.648.964/0001-64, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 27 de setembro de 2018

**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**

Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA N.º 1256/2018, de 24 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

#### **RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de Ademir Santos Almeida, de acordo com as seguintes viagens:

<b>Data/ Retorno</b>	<b>Destino/Motivo</b>	<b>Veículo</b>
30/08/2018	Curitiba – INCRA - Assuntos referentes à regularização fundiária	Gol BBP - 1562

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de setembro de 2018.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 1257/2018,**  
**de 24 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Sirley Aparecida de Oliveira dos Santos, de acordo com as seguintes viagens:

Data/ Retorno	Destino/Motivo	Veículo
21/08/2018	Campo Largo – Acompanhar pacientes	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de setembro de 2018.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 1258/2018,**  
**de 24 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Sirley Aparecida de Oliveira dos Santos, de acordo com as seguintes viagens:

Data/ Retorno	Destino/Motivo	Veículo
23/08/2018	Campo Largo – Acompanhar pacientes	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 24 de setembro de 2018.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 1260/2018,**  
**De 26 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a MAGDA CASTILHO PUCHALSKI, matrícula 549900, Professora, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de março de 2011 e 28 de fevereiro de 2016, com fruição de 10 de setembro de 2018 a 09 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de setembro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1261/2018,**  
**De 26 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a DIRCELIA MARIA BAITEL, matrícula 5473.9, Professora do Ensino Fundamental, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 23 de março de 2001 e 22 de março de 2006, com fruição de 10 de setembro de 2018 a 09 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de setembro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1262/2018,**  
**De 26 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a PATRICIA REGINA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 219827.0, Atendente de Centro de Educação Infantil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 15 de janeiro de 2013 e 14 de janeiro de 2018, com fruição de 22 de setembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de setembro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1263/2018,**  
**De 26 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Conceder *Licença Especial* a FRANCISCO ELEOTÉRIO DA LUZ, matrícula 56430.0, Tratorista, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 16 de setembro de 2013 e 15 de setembro de 2018, com fruição de 31 de outubro de 2018 a 29 de janeiro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de setembro de 2018.

**Rubens Eugenio Leonardi**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1264/2018,**  
**de 26 de setembro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) de diária em favor de Alan Ricardo Rodrigues, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
27/09/2018 – 28/09/2018	Joinville – conduzir grupo de Coral Infantil para apresentação	Ônibus – BAI - 8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de setembro de 2018.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**

**EDITAL DE CANCELAMENTO**

A Câmara Municipal de Tibagi, com base no disposto no § 4º do art. 49 da Lei 8.666/93, pelo presente, tomando por base o interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 001/2018, bem como os atos de ratificação da inexigibilidade correspondente ao certame devidamente publicado no Órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Tibagi.

Tibagi, 26 de Setembro de 2018.

**EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**DECRETO Nº 398/2018**

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários, decreta:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, partes das áreas de terrenos abaixo descritas:

**Área para o Reservatório - RAP 02 - SAA: 442,97m²**

Proprietário: José Antunes Mendes ou a quem de direito.

Situação: Parte de uma área com Título de Domínio Pleno, no loteamento São Bento, em Tibagi.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7263277.933** e **E 546445.408**, deste, segue com o azimute de 320°54'34" e percorre 15.50 m , até o vértice **1**, de coordenadas **N 7263289.963** e **E 546435.635** deste, segue com o azimute de 233°16'00" e percorre 28.60 m , até o vértice **2**, de coordenadas **N 7263272.856** e **E 546412.711** deste, segue com o azimute de 140°54'34" e percorre



15.50 m , até o vértice **3**, de coordenadas **N 7263260.825** e **E 546422.485** deste, segue com o azimute de 53°16'00" e percorre 28.60 m , até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7263277.933** e **E 546445.408**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área para o Poço 02 - SAA: 100,00m²**

Proprietário: Adolfo Rutz da Rocha, ou a quem de direito.

Situação: Parte de uma área de Posse, em Tibagi.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7263392.571** e **E 545875.305**, deste, segue com o azimute de 235°16'56" e percorre 10.00 m , até o vértice **1**, de coordenadas **N 7263386.875** e **E 545867.085** deste, segue com o azimute de 145°16'56" e percorre 10.00 m , até o vértice **2**, de coordenadas **N 7263378.655** e **E 545872.781** deste, segue com o azimute de 55°16'56" e percorre 10.00 m , até o vértice **3**, de coordenadas **N 7263384.351** e **E 545881.000** deste, segue com o azimute de 325°16'56" e percorre 10.00 m , até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7263392.571** e **E 545875.305**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das desapropriações das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência das desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

**Art. 5º** O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 21 de agosto de 2018.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal